



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria de Administração

Objeto da contratação: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de São Pedro do Butiá/RS.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e comum, a aditivo para óleo diesel – arla 32), para a frota de veículos automotores do Município de São Pedro do Butiá, a ser entregue na sede do Município, com gerenciamento dos serviços de abastecimento, conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço de fornecimento de combustível será realizado junto a Sede do Município, o óleo diesel comum e S10 deverão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme solicitação da Administração; A gasolina será entregue parceladamente, à medida da necessidade da Administração, nas bombas do fornecedor, e a distância da sede da empresa não poderá ser superior a cinco quilômetros da sede do Município, uma vez que, havendo uma distância maior, poderá incorrer em prejuízos a administração, tanto no campo econômico, já que o deslocamento por si só resultará em gastos, quanto em relação ao dispêndio de tempo para o deslocamento, principalmente porque os veículos mais utilizados são vinculados a Secretaria da Saúde, a qual, raramente, dispõe de “tempo extra” para abastecimento, sem falar em casos de urgência.

O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Com relação as obrigações, sanções e rescisão contratual são aquelas previstas na legislação vigente e serão estabelecidas na minuta contratual a ser elaborada no edital.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem licitados (combustíveis e aditivo) têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá ocorrer na forma prevista neste Termo de Referência, conforme especificado no Item 1 – Definição do Objeto (“**O serviço de fornecimento de combustível será realizado** junto a Sede do Município, o óleo diesel comum e S10 deverão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme solicitação da Administração; A gasolina será entregue parceladamente, à medida da necessidade da Administração, nas bombas do fornecedor, e a distância da sede da empresa não poderá ser superior a cinco quilômetros da sede do Município, uma vez que, havendo uma distância maior, poderá incorrer em prejuízos a administração, tanto no campo econômico, já que o deslocamento por si só resultará em gastos, quanto em relação ao dispêndio de tempo para o deslocamento, principalmente porque os veículos mais utilizados são vinculados a Secretaria da Saúde, a qual, raramente, dispõe de “tempo extra” para abastecimento, sem falar em casos de urgência.”).

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Com relação as obrigações, sanções e rescisão contratual serão as estabelecidas na minuta contratual a ser elaborada no edital, com base na legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 28, I e art. 33, II da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame deverá ser presencial, tendo em vista as especificidades do objeto, sobretudo quanto à distância do local de fornecimento.

Para os fins da presente licitação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova da regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4358/2002;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- g) Registro/licença da Agência Nacional do Petróleo – ANP ou órgão equivalente controlador da atividade de comercialização de combustíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- h) Declaração de que atende aos requisitos do presente edital quanto ao fornecimento (“O **serviço de fornecimento de combustível será realizado** junto a Sede do Município, o óleo diesel, tanto comum quanto o S10 poderão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme solicitação da Administração ou para abastecimento em bomba própria do fornecedor, não podendo a distância desta ser superior a 5 (cinco) quilômetros da sede do Município de São Pedro do Butiá.”).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prevê-se, com base no consumo dos anos anteriores, acrescido de 10%, uma vez que houve o aumento da frota de veículos e máquinas do Município, a quantidade de 57.000 litros de Gasolina, 94.000 litros de Diesel S10, 55.000 litros de Diesel Comum e 2.000 litros do aditivo Arla 32.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação pelo consumo verificado nos anos anteriores, acrescido de 10% em vista do aumento da frota e dos serviços, sendo:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor total do item</u>
Gasolina comum	57.000 litros	R\$ 6,15	R\$ 350.550,00
Diesel comum	55.000 litros	R\$ 6,08	R\$ 334.400,00
Diesel S10	94.000 litros	R\$ 6,22	R\$ 584.680,00
Aditivo - Arla 32	2.000 litros	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00

**Total estimado = R\$ 1.278.830,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais)**

**Obs:** As quantidades são estimadas, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir as quantias previstas.

**Obs:** Para obtenção do valor estimado do fornecimento de combustível, foi considerado o valor médio de contratações recentes feitas por outros Municípios.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa à aquisição dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e aditivo para óleo diesel – arla 32, para atender demanda de veículos das diversas Secretarias do Município de São Pedro do Butiá/RS por um período de 12 (doze) meses;

A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do **menor preço por item**, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o **maior desconto**, que irá incidir sobre o preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

médio mensal de combustíveis no Município de **São Luiz Gonzaga/RS**, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A referência São Luiz Gonzaga/RS se deve pela proximidade geográfica, considerando o fato de que a Agência Nacional de Petróleo - ANP não publica valores médios do Município de São Pedro do Butiá/RS.

Este critério (maior percentual de desconto) foi determinado visando a redução do número de aditivos solicitados, visto que os preços dos combustíveis variam diversas vezes durante 12 meses, bem como é o critério que está sendo utilizado por outros órgãos, como por exemplo o TCU, CGU, DNIT, entre outros.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço a ser contratado não será executado nos interiores do órgão. A Secretaria de Obras, que será a responsável por acompanhar a execução dos serviços, em virtude do seu objeto, indicará a servidor Elves Hackenhaar para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme estabelece a portaria 21/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É sabido e notório que combustíveis fósseis causam impactos ao meio ambiente, como um todo. Em relação a isso, cabe a administração municipal, exigir que os contratados estejam com a documentação em dia, no que tange a licenças ambientais, por exemplo. Além de priorizar e renovar as frotas veiculares e de máquinas, por equipamentos e veículos mais modernos, que por consequência possuem menores índices de poluição.

### 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Mariele Bremm  
Sec. Administração

\_\_\_\_\_  
Gerson Scher  
Sec Obras

\_\_\_\_\_  
Roselene Karpary  
Sec. Educação

\_\_\_\_\_  
Carlos Limberger  
Sec Saúde

\_\_\_\_\_  
Wilson Wilgen  
Sec Agricultura

### VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal